



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia para executar as obras de construção do Bloco de Engenharia de Software do Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal

www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ORIENTAÇÕES GERAIS: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.

- Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas licitantes, neste Processo, são:
- Esta licitação será processada através do **RDC – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES** - regido pelas Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2016 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 1993;
- Para participação há necessidade de **credenciamento prévio no SICAF e obtenção chave de acesso ao sistema de Compras do Governo Federal;**
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão;
- A penalidade prevista para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011;**
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais;
- Demais informações sobre a modalidade RDC formato eletrônico acessar o link: http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_RDC_Eletronico_Fornecedor.pdf;
- O Edital e seus anexos podem ser retirados nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifpe.edu.br. Em caso de eventuais alterações ou esclarecimentos estes serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante tomar ciência das possíveis alterações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 02/2017
(Processo Administrativo nº 23297.018581.2017-18)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM (UASG: 158478), por meio da **Comissão Especial de Licitação**, encarregada dos procedimentos licitatórios relativos à execução das Obras de Construção do **BLOCO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE** do Campus Belo Jardim, com sede à Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730, realizará licitação, na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Maior Desconto**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos das Leis nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2016, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 8.251, de 23 de maio de 2016, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2017

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada **para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, das obras de construção do BLOCO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Campus Belo Jardim**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes nos Projetos Básico e Executivos e demais Anexos deste Edital.

1.1.2. Consideram-se como partes integrantes deste RDC todos os serviços e especificações técnicas constantes dos anexos deste edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A opção de realização da presente licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, amparado pelo § 3º, do art. 1º, da Lei 12.462/2011, dá-se pela necessidade premente da construção do Bloco que abrigará o Curso de bacharelado em Engenharia de Software, no menor prazo possível, e ainda, pela vantajosidade econômica, uma vez que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

modalidade é mais célere, empregando assim menos custos com mão-de-obra e materiais necessários para formalização processual, diminuindo consideravelmente o número de documentos a serem avaliadas e arquivados em comparação com as demais modalidades de licitação para este objeto.

2.2. A escolha da modalidade RDC Eletrônico e empreitada por preço unitário encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 13 e ainda no art. 8º, que informam que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. Como citado no parágrafo acima, a escolha da modalidade dá-se pela busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

2.3. Considerando o § 2º, do art. 7º, da Lei 12.462/2011, a adoção do regime de execução por empreitada unitária justifica-se pela imprecisão dos quantitativos previstos em algumas parcelas do Projeto Básico, a exemplo do quantitativo dos serviços de infraestrutura (fundações, movimento de terra, etc.)

2.4. Segundo a Lei 8.666/93, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos de alguns itens a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra, fundações, pavimentação, implantação, entre outros previstos nesta Contratação

2.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco tem sido demandado, a cada instante por novos espaços e postos acadêmicos, com envolvimento técnico-científico, além de sociocultural, permanente e a participação é cada vez mais ativa - na comunidade local e regional – exigindo uma estrutura física maior, capaz de absorver tais ações. Tem sido assim em todos os campi, inclusive em Belo Jardim.

2.6. O crescimento da demanda por profissionais de TI, nos quais estão inseridos os engenheiros de software, é algo que hoje alarma o mercado. Segundo estudos realizados pela IDC (2016), empresa especializada em pesquisas no mercado de TI, o déficit dos dias atuais quando projetado até 2019, aponta a carência de 449 mil profissionais em toda a América Latina. O mesmo estudo indica que no Brasil, em 2019, faltarão 162 mil profissionais, mesmo considerando-se as crises políticas e econômicas.

2.7. Com 46 anos de funcionamento, o *Campus* Belo Jardim, de origem agropecuária, está atento à diversificação de oportunidades do mundo produtivo, e nesse contexto já oferta o curso Técnico de Informática para Internet, cujo espaço físico servirá de apoio para receber, durante os dois primeiros anos de funcionamento, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, recentemente autorizado pelo Ministério da Educação, e cujo vestibular já viabilizará a entrada de estudantes a partir do primeiro semestre de 2018.

2.8. Por sua especificidade o novo curso superior requer espaço próprio específico, assim sendo o bloco para abrigar o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software foi projetado com área construída de 2.516,33 m², na qual estão inseridos os seguintes ambientes: Salas de aula; Gabinetes para professor DE/Atendimento alunos; Coordenação do curso; Sala de reuniões; Sala de *datacenter*; Copa para servidores; Secretaria; Sala Videoconferência; Sala multifuncional; Espaço e convivência; WC Professores; WC Professoras; WC alunos; WC alunas; Sala de Estudos em grupos; Sala de estudos alunos e pesquisadores; Laboratório de multimídia; Laboratórios; Recepção; Sala chefia departamento; Sala de professores; Sala de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

impressão; Almoxarifado; Arquivo

2.9. Dessa forma, a construção desse espaço, visa atender às necessidades prementes da comunidade acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange ao fortalecimento da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão alcançando os objetivos desejados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e decretos regulamentadores;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 36 da Lei nº 12.462, de 2011.

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

5.1.1. O prazo para envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de publicação do Edital, conforme artigo 15, da lei 12.462, de 2011.

5.1.2. O licitante deverá encaminhar a proposta em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, na moeda corrente nacional, Real, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.2.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.2.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.2.4. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

setembro de 2009, da SLTI/MP.

5.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

5.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras do Governo Federal, o licitante deverá descrever de forma detalhada o objeto.

5.8.1. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: CONFORME EDITAL ou DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, etc.

5.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, conforme art. 19, § 2º, da Lei 12.462/2011.

5.16. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme art. 19, § 3º, da Lei 12.462/2011

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Presidente da Comissão, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2. O modo de disputa adotado nesta licitação será combinado, do tipo **FECHADO-ABERTO**, conforme art. 16 da Lei 12.462/2011, sendo público o orçamento previamente estimado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as três melhores propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item, sendo oferecido o valor percentual de desconto que será aplicado de forma linear, conforme art. 19 da Lei 12.462/2011.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.4.1. A diferença entre os lances ofertados não poderá ser inferior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

sanções previstas neste Edital;

8.7. Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão, que informará, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, o horário previsto. Decorrido o prazo fixado, o Presidente da Comissão encerrará a fase de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. O Sistema de RDC Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com maior desconto e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.11. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.12. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.13. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 10% (dez por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

8.14. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.15. Após o exercício de preferência de que trata o subitem anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

8.16. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 39, § 2º, do Decreto nº 7.581, de 2011.

8.16.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.17. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

8.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Presidente da comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3. A proposta de preços do Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base nos anexos deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de 04 (quatro) horas (ou outro prazo deliberado pelo presidente, não inferior a este)** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, **com posterior “entrega” do original via protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (considerando-se a data de postagem)**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

9.4. A proposta original deverá ser encaminhada para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus BELO JARDIM, localizado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

A proposta deverá conter:

9.4.1. CARTA DE PROPOSTA (anexo V), com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, **ajustada ao valor arrematado na fase de lances**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

9.4.1.1. Os Preços unitários e total cotados, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, devem ser expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

9.4.2. Nova Planilha Orçamentária, Anexo 3 do Projeto Básico), ajustada ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens.

9.4.3. Planilha de composição de custos unitários analítica, nos moldes do Projeto Básico, de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro nos moldes do Anexo IV deste Edital.

9.4.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

9.4.3.2. Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, **caso seja insanável.**

9.4.3.2.1. No caso de erro sanável, o prazo para envio da planilha reformulada será de até 04 (quatro) horas, após solicitação do Presidente da Comissão

9.4.3.2.2. Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a licitante já tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

9.4.4. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, em conformidade com o anexo III deste Edital;

9.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

-
- 9.7.** O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.10.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**
- 9.10.1.** Contenha vícios insanáveis;
 - 9.10.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
 - 9.10.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011.
 - 9.10.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
 - 9.10.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 9.11.** A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 9.12.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:
- 9.12.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, **ou**
 - 9.12.2.** Valor do orçamento estimado pela administração pública.
 - 9.12.3.** A administração deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.13.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 9.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 9.15.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco com base nos parâmetros previstos nos § 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011.
- 9.16.** No regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os custos unitários dos itens



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

9.16.1. Serão considerados itens materialmente relevantes, segundo o inciso I do § 2º, do art. 42 do Decreto 7.581/2011, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, conforme estabelecido no Projeto Básico da presente licitação;

9.16.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

a. Se o relatório técnico não for aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

9.17. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado a ser aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado para a licitação.

9.17.1. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela Administração, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

9.18. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

9.19. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

10.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.9. caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

10.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

10.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

10.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) de Pernambuco, em plena validade, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (equipe técnica mínima descrita no 07 do Projeto Básico) da região sede da empresa.

10.6.1.1. No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

10.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.6.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.6.2.2. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

10.6.3. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

10.6.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

10.6.3.2. Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais responsáveis técnicos a serem alocados aos serviços, objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO VII, correspondente à equipe técnica mínima prevista Anexo 07 do Projeto Básico

10.6.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.6.4. Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

10.6.4.1. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VI deste Edital.

10.6.4.2.1. Declaração de não vistoria: A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação, conforme ANEXO VI deste Edital.

10.6.4.3. Declaração que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO VIII.

10.6.4.3.1 Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado, através do balanço contábil do último exercício financeiro, se as obras a executar com o objeto deste RDC, é superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da licitante.

10.6.4.4. Declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 2013, SLTI/MPOG, conforme modelo do ANEXO IX.

10.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

10.8. Se o maior desconto ofertado for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. A comissão consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA INTENÇÃO DE RECURSO

11.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo mínimo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, nos termos do art. 45 da Lei 12.462/2011, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Gestão/Unidade: 26418/ 158136

Fonte: 0112000000 / 0112915082

Programa de Trabalho: 111523

Elemento de Despesa: 449051

PI: LPP02P419A4 / LPP02P43926

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

14.2. As obrigações decorrentes da presente licitação constarão no contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

14.3. Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo, de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 47 da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 47 da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.1. O Contratado concorda com a integralidade do Projeto Básico constante neste edital de licitação, desta forma, não poderá haver aditivo contratual por erro, falha ou omissão não detectados previamente à licitação, salvo fato superveniente que não poderia ser verificado anteriormente à execução da obra e/ou fato que cause prejuízo à Administração.

14.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

15.2. A subcontratação dos serviços, depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

15.2.1. Os serviços passíveis de subcontratação, submetidos a avaliação técnica, serão permitidos desde que a Anotação de Responsabilidade Técnica principal seja da empresa contratada, ou seja dos responsáveis técnicos declarados na equipe técnica mínima.

15.2.2. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá os serviços citados no item anterior, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal serviço de que trata este edital, assumindo também a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços subcontratados.

15.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

15.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

15.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

15.7. Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

com correção monetária.

16.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

16.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.6.1. caso fortuito ou força maior;

16.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.6.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

16.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.8. Será considerada extinta a garantia:

16.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.8.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de **510 (quinhentos e dez) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

18.2. O prazo de execução dos serviços de execução da obra deverá ser de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

19. DO PREÇO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.1.1. Após transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

19.1.2. A Contratante se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos na mesma, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

21.2.1.3. Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

21.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. O pagamento do item Administração Local obedecerá ao Acórdão nº 2622/2013 – Plenário – TCU, que recomenda estabelecer critério objetivo de medição para administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993."

21.2.3. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

21.2.3.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

21.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.2.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

21.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor/comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

21.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

21.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

21.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislações afins conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Quando a obra contratada for concluída caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até **15 (quinze) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

23.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e, se for o caso, à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

23.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **0,3 % (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

25.1.1. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

25.2. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
 - b.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - b.2. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de **2% (dois por cento)**, de modo que o atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco pelo **prazo de até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- e. Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme artigo 47 da Lei 12.462, de 2011.

25.2.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

25.2.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

25.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DOS RECURSOS

26.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

26.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1.1. do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados

26.1.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;

26.1.1.3. julgamento das propostas;

26.1.1.4. anulação ou revogação da licitação;

26.1.1.5. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

26.1.1.6. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

26.1.1.7. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

26.1.2. Representação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

26.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

26.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissao.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

26.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do recebimento do recurso.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

27.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, após esgotado o prazo, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio, cabendo àqueles o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

27.2. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **comissao.rdc@belojardum.ifpe.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim-PE. CEP: 55.155-730, seção Protocolo Geral.**

27.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

27.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n, Bairro São Pedro, Belo Jardim-PE. CEP: 55.155-730, seção Protocolo Geral**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas às 16:00 horas**.

27.15.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ifpe.edu.br.

27.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

2.8.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico e Anexos
- Anexo II - Modelo de Planilha Orçamentária
- Anexo III - Modelo de Demonstração do BDI e de Encargos Sociais
- Anexo IV - Modelo de Cronograma Físico- financeiro
- Anexo V - Modelo de Carta Proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

-
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Vistoria/ Não Vistoria ao Local da Obra
Anexo VII - Modelo da Relação dos Profissionais Responsáveis Técnicos e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Realização de Obras
Anexo IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo X - Modelo de Declaração da Não-utilização da Mão de Obra do Menor
Anexo XI - Modelo de Declaração de Proposta Independente
Anexo XII - Minuta do Termo de Contrato
Anexo XIII - Termo de Compromisso de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais

Recife, 14 de novembro de 2017

Francisco das Chagas Lino Lopes

Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

Campus Belo Jardim

SIAPE: 0048740



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ANEXOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, visando a Construção da Bloco de Engenharia de Software, elaborou o presente PROJETO BÁSICO, na forma prevista na Lei 12.462, de 2011. E atendendo ao disposto no Decreto 7581/2011, em seu art. 4º inciso VII, o anexo I do instrumento convocatório em questão.

O presente documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços descritos a seguir. Desse modo, contém os elementos técnicos básicos essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção **do BLOCO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE DO CAMPUS BELO JARDIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** com fornecimento e aplicação de materiais necessários e conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste PROJETO BÁSICO e seus Anexos.

1.2. O regime da licitação sugerido pelo Departamento de Obras e Projetos - DOPE é RDC – Regime Diferenciado de Contratação, tendo em vista contribuir para maior segurança da contratação, uma vez que os quantitativos previstos em algumas etapas, devido a particularidades destas, são imprecisos, tais como fundações, movimento de terra, etc. Este regime de execução, embora exija um maior acompanhamento da fiscalização do contrato é mais seguro, pois neste, o quantitativo executado será o efetivamente remunerado em virtude das medições, que neste tipo de regime, diferentemente da empreitada global, é obrigatório.

1.3. Além disso, a Licitação por RDC contribui ainda e, sobretudo, para acelerar o processo licitatório considerando a necessidade premente de que a obra seja iniciada, uma vez que o bloco irá abrigar o Curso de Engenharia de Software, recém autorizado pelo Ministro da Educação, porém, a escolha e palavra final será da Comissão de Licitação do Campus.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco tem sido demandado, a cada instante por novos espaços e postos acadêmicos, com envolvimento técnico-científico, além de sociocultural, permanente e a participação é cada vez mais ativa - na comunidade local e regional – exigindo uma estrutura física maior, capaz de absorver tais ações. Tem sido assim em todos os campi, inclusive em Belo Jardim.

2.2. O crescimento da demanda por profissionais de TI, nos quais estão inseridos os engenheiros de software, é algo que hoje alarma o mercado. Segundo estudos realizados pela IDC (2016), empresa especializada em pesquisas no mercado de TI, o déficit dos dias atuais quan-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

do projetado até 2019, aponta a carência de 449 mil profissionais em toda a América Latina. O mesmo estudo indica que no Brasil, em 2019, faltarão 162 mil profissionais, mesmo considerando-se as crises políticas e econômicas.

2.3. No Campus Belo Jardim já é ofertado o curso Técnico de Informática para Internet, cujo espaço físico, inicialmente servirá de apoio, quanto a infraestrutura física, para receber durante os dois primeiros anos de funcionamento, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software, recentemente autorizado pelo Ministério da Educação, e cujo vestibular já viabilizará a entrada de estudantes a partir do primeiro semestre de 2018.

2.4. O bloco para abrigar o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software foi projetado com área construída de 2.516,33 m², na qual estão inseridos os seguintes ambientes: Salas de aula; Gabinetes para professor DE/Atendimento alunos; Coordenação do curso; Sala de reuniões; Sala de *datacenter*; Copa para servidores; Secretaria; Sala Videoconferência; Sala multifuncional; Espaço e convivência; WC Professores; WC Professoras; WC alunos; WC alunas; Sala de Estudos em grupos; Sala de estudos alunos e pesquisadores; Laboratório de multimídia; Laboratórios; Recepção; Sala chefia departamento; Sala de professores; Sala de impressão; Almoxarifado; Arquivo

2.5. Dessa forma, a construção desse espaço, visa atender às necessidades prementes da comunidade acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange ao fortalecimento da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão alcançando os objetivos desejados.

2.6. Assim sendo, é de fundamental importância priorizar a liberação de recursos para que, conforme projetado, em 12 meses a obra seja entregue ao Campus Belo Jardim, à comunidade acadêmica, em especial à comunidade estudantil, e à sociedade em geral.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CONTRATANTE – Pessoa jurídica de direito público, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Belo Jardim**, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico.

3.2. CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Belo Jardim** e encarregada pela execução da obra conforme os termos do contrato firmado.

3.3. FISCALIZAÇÃO – Setor técnico competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou por ele determinado, encarregado da Fiscalização dos serviços e obras contratados.

3.4. EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela Contratada ou pelo Contratante, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato.

3.5. FABRICANTE – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela Contratada na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

4. PROGRAMA DE NECESSIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

4.1. Conforme o Plano para Atendimento às Diretrizes Pedagógicas, afeto ao PDI do IFPE:

“ Os cursos de nível superior, por sua vez, devem ser, prioritariamente: de Tecnologia, destinados a formar profissionais que vão suprir as demandas dos arranjos produtivos locais; de Licenciatura, nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática, destinados a reforçar a formação de quadros docentes para a Educação Básica e para a Educação Profissional; de **Bacharelado**, em áreas nas quais ciência e tecnologias são elementos centrais, principalmente as engenharias, para formar profissionais especializados em áreas diversas do conhecimento e para atuar nos setores produtivos.”

4.2. O Bloco que abrigará o Curso de Bacharelado em Engenharia de Software deverá ser composto pelos ambientes listados abaixo, amplamente discutido com os professores que utilizarão este ambiente, à luz dos instrumentos normativos e legais, divididos em áreas distintas, designadas por Setor Didático-Pedagógica e Setor Administrativo.

a) **Setor Didático-Pedagógico – subdividido nos seguintes ambientes:**

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	ÁREA MÍNIMA
1	Salas de aula	Considerando 1,6 m ² / aluno; 15 tomadas por sala, distribuídas pelo perímetro da sala; Mobiliário do tipo mesas individuais, ao invés de carteiras escolares tradicionais, em três das salas.	10 salas no total: 04 para 50 alunos = 80m ² cada 04 para 40 alunos = 64m ² cada 02 para 30 alunos = 48m ² cada Total = 672,00m ²
	Laboratórios	05 laboratórios no total: 01 para manutenção de computadores, com bancadas modulares para 50 lugares, sendo 25 destes com terminais de computadores e o restante livre para atividades de montagem e desmontagem de micros; 04 laboratórios genéricos, 02 destes com bancadas modulares para 50 terminais e 02 com bancadas modulares para 40 terminais. Considerando 2,5m ² / aluno. Considerando a utilização de piso elevado nos 05 laboratórios. Considerando a	03 para 50 alunos = 125m ² cada 02 para 40 alunos = 100m ² cada Total = 575,00m ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

		disposição das bancadas modulares em layout no formato de “W”. Considerando as instalações de redes de elétrica e lógica sob piso elevado e em calhas sob o mobiliário.	
3	Sala de videoconferência	Previsão de carteiras escolares para 20 usuários, mesa de trabalho para 03 usuários e instalações para equipamentos diversos de exibição de vídeos, videoconferências, palestras, etc. (projektor, televisor, computador de mesa).	40m ²
	Laboratório de multimídia	Espaço para gravações de áudio e outros trabalhos relacionados a mídias digitais. Deverá ter isolamento acústico apropriado e instalação de mesa de som e terminais de computador.	15m ²
5	Salas de estudo com cabines individuais para alunos pesquisadores	Com capacidade para 20 alunos pesquisadores. Considerar 2 m ² / aluno. Terminais de computador, também em número de 20, dispostos em mobiliário modulado (bairas individuais).	40m ²
6	Sala de Estudos em Grupo	Espaço dotado de mesa de reunião, para 6 a 8 pessoas. Prever portas com visor em vidro. Prever pontos de rede elétrica e de lógica.	12 m ² x 3
7	Sala multifuncional	Espaço com layout do tipo mini auditório, com capacidade para 60 lugares. Com isolamento acústico apropriado, mesa de tribuna linear para 03 lugares e redes de elétrica e lógica para terminais de computador e instalação de equipamentos diversos.	80m ²
	Espaço de convivência	Espaço de estar e mini copa para alunos, com sofás, poltronas, televisor, cafeteira, frigobar, micro-ondas, pia. Prever divisão entre os espaços de estar e copa, sem isolamento completo entre os mesmos.	45m ²
	Sanitários com vestiário	Sanitários feminino, masculino e acessíveis para alunos e público externo. Proporção de conjuntos sanitários (bacia, lavatório e chuveiro para feminino; bacia, lavatório, mictório e chuveiro para	30 m ² x 2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

		masculino) conforme instrumentos legais do município. Na ausência de instrumento municipal, utilizar parâmetros da Lei de Edificações do Recife. Cabines acessíveis, masculinas e femininas, com dimensões mínimas e acessórios conforme NBR 9050/2015. Prever banco para apoio de troca de roupa.	
--	--	--	--

b) Setor Administrativo – subdividido nos ambientes conforme quadro:

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	ÁREA MÍNIMA
1	Recepção	Espaço de atendimento ao público.	15 m ²
2	Secretaria	Espaço para função administrativa do complexo.	15 m ²
3	Coordenação Geral de Curso	Espaço destinado ao Coordenador de Curso e assistente.	15 m ²
4	Sala dos Professores	Espaço reservado ao docente para descanso nos intervalos de aula e guarda de pertences de trabalho, munida com armários individuais e mesas de trabalho. Prever pontos de rede de elétrica e de lógica. Prever espaço de estar, com poltronas e televisor.	45 m ²
5	Sala de reunião	Capacidade para 20 pessoas e instalações elétricas e de lógica para equipamentos de projeção.	35m ²
6	Gabinetes de professores	Ambientes individuais para cada docente, dotados de estação de trabalho, cadeira de trabalho e duas cadeiras de interlocutor, gaveteiro e armário. Prever redes elétrica e de dados.	15m ² x 20
7	Sala de impressão	Espaço dotado de 03 terminais de computador e 02 impressoras em rede. Deverá se localizar em ambiente próximo aos ambientes administrativos e aos gabinetes dos professores.	12m ²
8	Sala data center	Sala para os equipamentos da rede de lógica, como servidores, nobreaks, etc.	15m ²
9	Copa para Funcionários	Espaço para realização de refeições, dotado de mesa, bancada com pia, forno de	25 m ²



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

		micro-ondas, bebedouro, frigobar, armários.	
10	Almoxarifado / Depósito	Área para estoque de materiais básicos para o setor / estoque de materiais e equipamentos diversos do setor.	24 m ²
11	Arquivo	Arquivamento de materiais do setor / documentos do curso.	20 m ²
12	Sanitários	Sanitários feminino, masculino e acessíveis para os funcionários do setor. Proporção de conjuntos sanitários (bacia, lavatório e chuveiro para feminino; bacia, lavatório, mictório e chuveiro para masculino) conforme instrumentos legais do município. Na ausência de instrumento municipal, utilizar parâmetros da Lei de Edificações do Recife. Cabines acessíveis, masculinas e femininas, com dimensões mínimas e acessórios conforme NBR 9050/2015. Prever banco para apoio de troca de roupa.	30 m ²

c) Parâmetros gerais de projeto

O Bloco do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software foi projetado de modo a permitir o melhor aproveitamento da iluminação e da ventilação naturais (ainda que haja climatização em certos ambientes), levando-se em consideração a orientação solar e a predominância dos ventos no terreno, de acordo com as características bioclimáticas do município. O projetista buscou obter as melhores condições de conforto ambiental aos usuários e a redução da carga térmica da edificação.

Características recomendadas e seguidas:

- Utilização de cobertura termoacústica;
- Piso de alta resistência e adequado ao fluxo contínuo de usuários, com FCK=25MPa e espessura de 7cm.
- Paredes com revestimento cerâmico com altura de 1,50cm, com rejuntamento acrílico.
- Portas de entrada das salas de aula em madeira, com visor de vidro fixo.
- Superfícies niveladas, rotas acessíveis, rampas, guarda-corpos e corrimãos, pisos táteis e sinalização conforme normas de acessibilidade e segurança;
- Iluminação e ventilação naturais em todos os ambientes, atendendo às exigências dos órgãos e da legislação municipal quanto à dimensão mínima das aberturas e ao uso dos espaços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

- Utilização de medidas de redução do consumo de água e energia, como bacias com duplo fluxo, torneiras de fechamento automático, reservatório de águas pluviais, sensores de presença em ambientes, entre outros dispositivos que se mostraram viáveis e aprovados pelo IFPE, utilizando, também, linhas de segurança e anti-vandalismo.

Recomendações adicionais, seguidas:

O bloco deverá ser, imprescindivelmente, modulado, de modo a permitir expansão futura.

Estabelecer comunicação direta com o bloco de informática existente no campus, através de calçadas externas descobertas.

A pedido dos usuários do Campus, as árvores existentes no terreno deverão ser preservadas, sempre que possível, podendo integrar-se à forma e ambientes do programa, conforme concepção arquitetônica da solução.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA

5.1. A obra será realizada em área localizada nos limites do terreno do **Campus Belo Jardim**, localizado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O contrato de prestação dos serviços para a execução da obra em questão será firmado com a licitante vencedora, na forma de execução indireta, compreendendo todas as despesas inerentes a sua execução, e os pagamentos devem ser realizados por preço unitário.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

7.1. O prazo para realização dos serviços será de **420 (quatrocentos e vinte)** dias corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

7.1.1. Esse prazo poderá ser dilatado conforme previsto na Lei 8.666:1003, Art. 57.

7.2. A Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização emitida pelo Contratante. Esse prazo pode ser alterado para mais, à critério da Fiscalização, segundo as conveniências da Administração.

7.3. A medição será realizada mensalmente, contada a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços concretamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.4. A Contratada deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, memória de cálculo, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição e relatório fotográfico.

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. A estimativa de preço para execução dos serviços é de **R\$ 7.026.872,30 (sete milhões, vinte e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo 03), utilizando-se composições de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI e outras fontes oficiais, pesquisa de mercado, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 13.408 de 26/11/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, já acrescidos de 32,78% (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais.

8.2. Fica definido como *critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:*

8.2.1. Preços Unitários: *os preços unitários de cada item fixado na planilha representam o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

8.2.2. Preço Global: *o preço global fixado na planilha representa o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

8.3. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e demais informações constantes nos Anexos complementares a este Projeto Básico.

8.4. No orçamento balizador do presente certame foi considerado uma taxa de **BDI igual a 32,78%** (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) **exclusivamente pertinente a serviços**, uma vez que não existem equipamentos envolvidos na orçamentação, conforme detalhado no Anexo 04.

8.5. O preço máximo a ser aceito pelo IFPE será o previsto no subitem 7.1. acima.

OBSERVAÇÃO: a empresa participante do certame deverá apresentar junto ao envelope da sua proposta, um cd contendo a planilha orçamentária **com os preços propostos pela empresa** conforme o modelo constante no edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

9.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho em que conste a licitante como Contratante, do Contrato Social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.2. Comprovação de 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica – técnico-profissional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o **profissional de engenharia executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

licitante(CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o serviço em questão obedecidos as parcelas de maior relevância, a saber:

- a) **Execução de estrutura metálica em tesouras ou treliças**
- b) **Execução de telhamento com telha trapezoidal termo acústica**
- c) **Execução de piso industrial de alta resistência**
- d) **Instalação de Cabo UTP 4 pares**
- e) **Forro em placas de gesso acartonado**

9.3. Para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado: 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter a **licitante executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta **licitação** obedecidos as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:

- a) **Execução de estrutura metálica em tesouras ou treliças: 20.000 m²**
- b) **Execução de telhamento com telha trapezoidal termo acústica: 1.450,00 m²**
- c) **Execução de piso industrial de alta resistência: 1.000,00 m²**
- d) **Instalação de Cabo UTP 4 pares: 1.700,00 m**
- e) **Forro em placas de gesso acartonado: 1.000,00 m²**

10. DA VISTORIA

10.1. A **vistoria é de caráter facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o **Campus Belo Jardim** para obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do terreno possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta. Assim sendo, aquele que visitar apresentará declaração de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto da sua Empresa, devidamente credenciado para esse fim, **vistoriou o local** onde será executada a obra e de que é detentor de todas as informações relativas à execução, conforme Anexo 08.

10.2. Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, na entrega da proposta, apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme Anexo 09.

10.3. Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local poderá solicitar agendamento junto à Comissão de Licitação, em prazo previamente estabelecido. O (a) representante da licitante será acompanhado (a) por profissional do corpo técnico do Departamento de Obras e Projetos do IFPE. A vistoria técnica será realizada pela licitante no local de realização da obra, no horário de 10h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis. O prazo para possível vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Providenciar o Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, Matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho bem como o registro do contrato no CREA e conseqüentemente o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável tecnicamente pelos serviços.
- 11.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.
- 11.3. Obedecer às normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos, pessoal técnico, material e mão-de-obra necessária para a execução da obra durante toda a prestação de seus serviços.
- 11.5. Apresentar relação completa dos empregados correspondentes à obra em questão, contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função dos operários, e mantê-la atualizada junto à Fiscalização.
- 11.6. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessário, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.
- 11.7. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.
- 11.8. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.
- 11.9. Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.
- 11.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização.
- 11.11. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra, observando os critérios normativos para tal.
- 11.12. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.
- 11.13. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, além de Engenheiro Civil responsável e obedecer integralmente à legislação vigente no que diz respeito à Higiene e Segurança do Trabalho.
- 11.14. Ser a responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

11.15. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra.

11.16. Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

11.17. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução das obras.

11.18. Permitir o livre acesso da Fiscalização da instituição contratante, bem como conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

11.19. Providenciar livro – Diário de Obras (modelo do Contratante) - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a Fiscalização recolherá uma via das folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada. O Diário de Obras seguirá as regras contidas na RESOLUÇÃO Nº 1.024, DE 21 de agosto de 2009 do CONFEA, que trata do Livro de Ordem.

11.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.

11.21. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

11.22. Submeter, previamente e em tempo hábil, à aprovação da Fiscalização, eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

11.23. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

11.24. Ser responsável, se for o caso, pelas ligações, construção e manutenção das redes provisórias de energia e água, inclusive, apresentando à Contratante a comprovação mensal dos pagamentos das contas de consumo cobradas pelas concessionárias.

11.25. Ter responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao IFPE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.26. Fornecer todas as informações e anotações pertinentes à elaboração do “as built” dos projetos, solicitados pela Contratante e/ou Fiscalização.

11.27. Cumprir fielmente o cronograma da obra, dimensionando bem as equipes de trabalho, e assim evitando aditivos de prazo.

11.28. Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

11.29. A Licitante/Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução de obras para a Administração Pública Federal, contidos no instrumento normativo IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

11.30. A coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos deverão ser realizados de forma e em locais adequados, que deverá ser aprovado pela fiscalização. (Resoluções CONAMA de nºs: 307/2005 e 469/2015).

11.31. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma acordada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente ou fiscal designado pela Administração, ficando condicionado ao resultado da consulta de situação fiscal da Contratada.

12.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais.

12.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.

12.4. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da Comissão de Fiscalização.

13.2. O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, serão proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar este critério de pagamento para este item caso ocorra atrasos ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual com fundamento no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III e 92, da lei nº 8666/1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não seja o objeto principal do contrato.

14.2. A Contratada só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

14.3. No caso de subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Lei nº 8.666/93, considera a **fiscalização** como um serviço técnico profissional, assim sendo, os **fiscais técnicos da obra** devem, obrigatoriamente, possuir registro legal no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

15.2. Os fiscais técnicos, membros da Comissão de Fiscalização designada para tal fim pelo Contratante, devem, obrigatoriamente, ter a ART de fiscalização da obra.

15.3. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Fiscalização designada pelo mesmo.

15.4. As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas exclusivamente por intermédio da Comissão de Fiscalização e do preposto da Contratada.

15.5. Toda comunicação estabelecida entre Contratante e Contratada, deverá ocorrer única e exclusivamente por meio da Comissão de Fiscalização, mais especificamente, através de seu presidente.

15.6. O contratante somente deverá se reportar à Contratada, ou vice-versa, através do presidente da Comissão Fiscal. Isto é, nenhuma demanda de ambas as partes deve ser gerada/atendida, sem conhecimento e anuência da Comissão de Fiscalização

15.7. As ordens para execução de serviços ou comunicações entre as partes deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

15.8. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.9. A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados ou ainda, se julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações dos materiais serão providenciados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

15.10. Observar que a Contratada leve em conta todas as precauções e zele permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

15.11. Administrar o cronograma da obra, conferindo o dimensionamento das equipes de serviço e o cronograma de materiais da Contratada, com vistas a evitar aditivos de prazo.

15.12. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

16. DA ACESSIBILIDADE

16.1. A obra será executada, conforme Anexo 01 deste PROJETO BÁSICO, observando a NBR-9050/2004, versão atualizada em 2015, e demais instrumentos normativos e legais que tratam de acessibilidade.

16.2. O projeto arquitetônico prevê que todo Bloco de Engenharia de Software, inclusive o entorno imediato, seja acessível, conforme recomendações normativas da ABNT NBR 9050/2004 (revisada em 2015) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e legislação (Decreto lei 5296, lei 10098 e lei 13146) à exceção do DML, que é de uso restrito e recomendações normativas da ABNT NBR 16537 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

16.3. Prevê também os espaços com dimensionamentos adequados e todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- a) Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade específicas que contam com bacia sanitária especiais para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para abertura/fechamento de cada ambiente;
- b) Mobiliários que atendem aos princípios do desenho universal, conforme conceitos e princípios abordados na NBR 9050:2004 (versão revisada em 2015)
- c) Pisos táteis e direcionais, conforme critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação do piso tátil para construção de edificação que atenda as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, em atendimento a norma ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Nesse aspecto, a obra será executada atendendo ao instrumento normativo IN MPDG nº 05/2017, que versa sobre sustentabilidade ambiental.

17.2. Nos projetos, de um modo geral, encontram-se aspectos voltados ao cuidado com a sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) Indicação do uso de lâmpadas de LED. Toda a iluminação interna está prevista com a utilização desse tipo de luminária, visto que com apenas 10 W o ambiente fica iluminado com a mesma intensidade que a incandescente de 60 W ou a fluorescente compacta de 15 W, ou seja, são mais eficientes quando comparadas às lâmpadas incandescentes, resultando em uma economia considerável no consumo de energia.
- b) A utilização de telhas termo acústica, estão contempladas no projeto de cobertura, por propiciarem melhor conforto para o usuário do espaço, nos dois aspectos, respeitando assim os conceitos de **sustentabilidade** e economia energética. As telhas de alumínio, tipo sanduiche indicadas no projeto, são preenchidas com poliuretano, o qual possui um baixo coeficiente de condutividade térmica (k), oferecendo uma resistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

nas trocas constantes de calor externo e interno nas edificações, possibilitando uma redução na utilização de equipamentos para refrigeração e melhoria no ambiente de trabalho.

c) A indicação em projeto de torneiras que possuem um sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos. Um sistema prático, que garante elevada vida útil, resistência a depredações e maior higiene: uma vez acionado, o usuário não tem mais contato com o produto. Com isso, se prevê evitar desperdício de água.

18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Durante a execução dos Projetos Executivos poderão ser realizados algum ajuste que tenha escapado à compatibilização, solicitado pela Contratada e autorizada pelo Contratante, através da Fiscalização desde que estes, não impliquem alteração dos projetos, bem como alteração do valor inicialmente contratado, ou seja, alterações que não onerem a contratada.

18.2. Deverão ser considerados para elaboração da proposta somente a infraestrutura para instalação dos aparelhos condicionadores de ar, uma vez que as máquinas serão adquiridas pelo Contratante em outra ocasião.

18.3. Toda e qualquer alteração a ser feita nos ajustes de projeto básico deverão ser aprovadas pelo Contratante, que fiscalizará todo o trabalho de adequação entre Projeto Executivo com a Execução da obra, num todo.

18.4. Caso a contratada optar, e o Contratante concordar, em adotar soluções propostas nos projetos recebidos, a empresa terá a responsabilidade sobre eles, desta forma deverá detalhá-los e apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) da solução, para que não haja posterior alegação de erro de projeto.

18.5. Todos os projetos que sofrerem alteração e não corresponderem a realidade a ser executada deverão ser novamente submetidos à aprovação dos órgãos competentes pela contratada, quando for o caso.

18.6. Deverão ser considerados para fins de elaboração do orçamento materiais de qualidade que atendam às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo a Fiscalização solicitar a troca de algum material, quando da execução da obra, caso entenda que não atende as necessidades deste órgão.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A definição da fonte dos recursos para execução da obra será de responsabilidade da Administração do *Campus* BELO JARDIM.

20. DA GARANTIA

20.1. A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Acórdãos do TCU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

e a IN SRF nº 480/2004 alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais alterações posteriores e Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014.

22. ANEXOS

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Projetos Executivos: Arquitetônicos e Complementares de Engenharia
- Anexo 02 – Memoriais Descritivos
- Anexo 03 – Planilha Orçamentária
 - ART e Declaração do Orçamentista
 - Planilha Orçamentária – Resumo
 - Planilha Orçamentária Descritiva
 - Memória de Cálculo
 - Composições de Preços Unitários (Base SINAPI e/ou Externa com insumos SINAPI ou cotações de mercado)
 - Cotações e Mapa de Cotações
 - Composições de Preços Unitários (Base SINAPI)
- Anexo 04 – Demonstrativo de cálculo do BDI e de Encargos Sociais
- Anexo 05 – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo 06 – Especificações Técnicas
- Anexo 07 – Relação dos profissionais responsáveis técnicos
- Anexo 08 – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo 09 – Modelo de Declaração de Não Vistoria
- Anexo 10 – Modelo de Placa de Obra

Recife, 29 de outubro de 2017.

Virgínia Lúcia Gouveia e Silva

SIAPE 275.241 – CREA PE 036996

Diretora do Departamento de Obras e Projetos
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

APROVO O PROJETO BÁSICO,

Francisco das Chagas Lino Lopes

Diretor Geral do IFPE - *Campus* Belo Jardim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

Disponível através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?
usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?usp=sharing)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?
usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?usp=sharing)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO III
MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO BDI E DE
ENCARGOS SOCIAIS

Disponível através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?
usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?usp=sharing)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO IV
**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-
FINANCEIRO**

Disponível através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?
usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1-hgn5t7zrBio99_seIPBUaEwLJUiwiRK?usp=sharing)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Belo Jardim

Endereço: Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Licitação: RDC N° 02/2017

Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE, do Campus Belo Jardim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

A (Razão Social da Empresa) _____, com sede (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e com número de registro junto ao CREA _____, neste ato representada por (Representante legal da Empresa) _____, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus anexos, para a execução da mencionada obra, apresentamos a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ _____ - (Valor por extenso expresso em Reais) da referida Licitação, correspondente ao percentual de desconto de _____% (Percentual por extenso).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

_____, de _____, de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)

Nota: Este documento deve ser impresso em papel com timbre da empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/ NÃO
VISTORIA AO LOCAL DA OBRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VII
MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DECLARAÇÃO DE
ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VII

**MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim

A Empresa _____, CNPJ _____, através do seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF _____, APRESENTA, para os devidos fins, que os responsáveis pela execução do objeto deste edital serão:

EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:

1	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ()
	Email:	
	Assinatura:	
2	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ()
	Email:	
	Assinatura:	
3	Nome:	CREA/CAU nº
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ()
	Email:	
	Assinatura:	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa __ (razão social da Empresa Licitante) __, como Responsável Técnico ou profissional participante da equipe responsável pelos projetos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ 2017.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS

A Empresa _____, CNPJ _____, através do seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso (s) de realização da(s) obra(s), e se compromete a realizar o objeto do RDC 02/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim.

Especificação do Contrato/Obra	Patrimônio líquido da empresa (R\$)	Valor Total do Contrato (R\$)	Percentual (%)

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerado para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade do Patrimônio Líquido (registrado na forma da lei) em 10% (dez por cento) do objeto deste RDC.

Será efetuada a avaliação mediante a apresentação do balanço contábil do último exercício financeiro.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Empresa
(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade RDC nº 02/2017, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Belo Jardim, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2013, o artigo 4º da Lei 12.462, de 2011 e a Resolução do Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa
(Nome, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC nº 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO X
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO-
UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA DO MENOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, CNPJ _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do RDC 02/2017, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, na Lei no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e inciso V do Art. 13 do Decreto no 3.555/2000.

.....de.....de 2017.

Identificação do Responsável pela empresa

(Nome, RG e CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA
INDEPENDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 5.2.4 do Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do RDC Eletrônico nº 02/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Pernambuco, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....,de.....de

([representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa])



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pela Diretor Geral, FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES, servidor público federal, matrícula SIAPE nº 0048740, nomeado pela Portaria do IFPE nº 562 - GR, de 02/05/2016, publicado no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.018581.2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a realização das obras de construção do Bloco de Engenharia de Software para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 02/2017 e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.

1.3. O prazo de execução e conclusão da obra será de **420 (quatrocentos e vinte) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo da obra é previsto no Projeto Básico, anexo I do Edital RDC nº 02/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, **510 (quinhentos e dez)** dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O reajuste e o índice aplicado encontram-se definidos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Projetos Básico e Executivos, anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

Projetos Básico e Executivos, anexos do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº __/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 05/2017

15.1. Aplicam-se integralmente ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017, em especial aquelas relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (capítulo V).

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XIII
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E
PATRIMONIAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.
Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br
RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

ANEXO XIII
TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços, objeto desta licitação, a serviço da RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedemos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas em relação aos citados serviços, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Belo Jardim:

1 – proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, não estando com isso sujeito a remuneração por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM

Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – Bairro São Pedro – Belo Jardim - PE. CEP: 55.155-730.

Telefone: (81) 3411-3239 – e-mail: comissão.rdc@belojardim.ifpe.edu.br

RDC 02/2017 – Processo nº 23297.018581.2017-18

.....,.....de.....de 2017

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]